



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

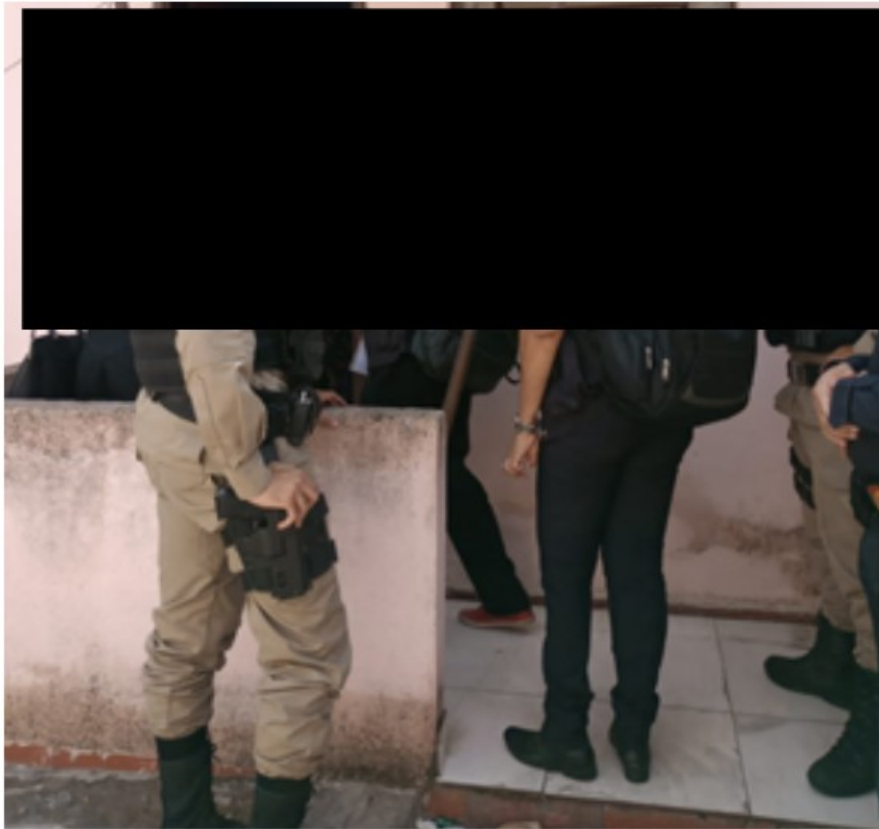
Relatório Preliminar de Fiscalização

Empregadoras:



Atividade:

Trabalho Doméstico



Ação Fiscal Iniciada em 30/11/2022

Local: Belo Horizonte/ MG

Endereço





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

Sumário

1. EQUIPE	4
2. IDENTIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS	4
2.1. IDENTIFICAÇÃO DAS EMPREGADORAS.....	4
2.1.1. [REDACTED].....	4
2.1.2. [REDACTED].....	5
2.2. IDENTIFICAÇÃO DA TRABALHADORA DOMÉSTICA RESGATADA	5
3. DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL	5
4. DO PLANEJAMENTO DA AÇÃO FISCAL	6
5. DA DESCRIÇÃO DA AÇÃO FISCAL	8
5.1. DO PRIMEIRO DIA DE INSPEÇÃO	8
5.1.1 Da Inspeção no Local de Trabalho	8
5.1.2. Das Entrevistas Realizadas na Residência da Empregadora e na Vizinhança	13
5.1.3. Da Percepção de Benefício Previdenciário LOAS pela Trabalhadora	17
5.1.4. Da Oitiva da Empregada Doméstica	18
5.1.5. Da Caracterização do Trabalho em Condição Análoga à de Escravo	23
5.1.6. Do Encaminhamento da Trabalhadora aos Serviços Médicos	24
5.2. DO SEGUNDO DIA DE INSPEÇÃO	27
6. DO ENCAMINHAMENTO DA TRABALHADORA RESGATADA AO ABRIGO DEFINITIVO	30
7. DA REUNIÃO VIRTUAL COM O ADVOGADO CONSTITUÍDO PELAS EMPREGADORAS	31
8. CONCLUSÃO	32
8.1. DO VÍNCULO DE EMPREGO	32
8.2. DA CARACTERIZAÇÃO DA REDUÇÃO A CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO	33
8.3. DO PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO FISCAL	34
9. ANEXO.....	35
9.1. RG DA EMPREGADORA [REDACTED].....	36
9.2. CTPS DA EMPREGADORA [REDACTED].....	41
9.3. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA TRABALHADORA RESGATADA	38
9.4. RG DA TRABALHADORA RESGATADA	39
9.5. NOTÍCIA DE FATO 002134.2022.03.000/6	40



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

9.6. TUTELA CAUTELAR 0010938-55.2022.5.03.0008	45
9.7. ORDEM DE SERVIÇO - OS Nº 11258599-0T	48
9.8. TERMO DE DECLARAÇÕES DE [REDACTED]	49
9.9. TERMO DE DECLARAÇÕES DE [REDACTED]	52
9.10. TERMO DE DECLARAÇÕES DE [REDACTED]	64
9.11. CERTIDÃO DE REGISTRO DE INTERDIÇÃO	58
9.12. INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO	59
9.13. NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01122022/01	60
9.14. TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 01122022/02	61
9.15. AUTORIZAÇÃO DE CIRCULAÇÃO VEICULAR - ACV	62
9.16 TROCA DE EMAILS COM O POCURADOR DA MPREGADORA	63



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

1. EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA - AUDITORIA FISCAL DO TRABALHO

[REDACTED]	AFT	CIF [REDACTED]
[REDACTED]	AFT	CIF [REDACTED]
[REDACTED]	AFT	CIF [REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

[REDACTED] - Procuradora do Trabalho

SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

[REDACTED] - Analista Técnico de Políticas Sociais

POLÍCIA MILITAR MINAS GERAIS

22° BPM PMMG - Belo Horizonte

Dia 30/11/2022

Sargento [REDACTED] - [REDACTED]

Soldado [REDACTED] - [REDACTED]

Dia 01/12/2022

Sargento [REDACTED] - [REDACTED]

2. IDENTIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

2.1. IDENTIFICAÇÃO DAS EMPREGADORAS

2.1.1. [REDACTED]

Nome: [REDACTED]

RG: MG-[REDACTED]

¹ Vide cópia do RG às fls. 36



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

CPF nº [REDACTED]

2.1.2. [REDACTED]

Nome: [REDACTED]

RG [REDACTED]

CTPS Nº [REDACTED] série [REDACTED] MG

CPF nº [REDACTED]

2.2. Trabalhadora Resgatada

Nome: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

3. DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A ação fiscal objetivou a verificação de procedência de denúncia anônima encaminhada ao Ministério Público do Trabalho, nos termos da Notícia de Fato 002134.2022.03.0000, o órgão solicitou a apuração dos fatos narrados à Superintendência

Regional do Trabalho em Minas Gerais, para averiguação de possível exploração de trabalho em condições análogas às de escravo de uma trabalhadora doméstica.

A denúncia recebida pelo Ministério Público do Trabalho informava a violação de direitos de Fátima, que supostamente vivia em situação análoga à escravidão em uma residência familiar localizada na Rua [REDACTED], na cidade de [REDACTED]. Informava que [REDACTED] aparentava ter por volta de 60 anos, era

² Vide cópia da fl.01 (frente e verso) da CTPS às fls. 37

³ Vide cópia da Certidão de Nascimento às fls. 38

⁴ Vide cópia do RG às fls. 39

⁵ Vide Notícia de Fato às fls. 40



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

analfabeta e supostamente apresentava algum grau de deficiência intelectual. O denunciante também informava que os pais de [REDACTED] haviam falecido quando ela tinha nove anos, ocasião em que teria sido levada para a residência citada e que desde então ela trabalhava como empregada doméstica sem a percepção de salários. O denunciante narrava que [REDACTED] falava que a família para a qual trabalhava estaria tentando conseguir o benefício LOAS para ela, mas que ele, o denunciante, suspeitava que essas pessoas já deveriam ter conseguido a obtenção do benefício, mas que não deveriam estar repassando o valor do benefício a ela. Acrescentava ainda que a trabalhadora aparentava ser mal cuidada, não possuindo os dentes da frente e que apresentava um ferimento de aparência grave no dedo do pé.

4. DO PLANEJAMENTO DA AÇÃO FISCAL

Por se tratar de fiscalização de trabalho doméstico, em que é necessária a entrada na residência do empregador para se proceder à inspeção, o Ministério Público do Trabalho ingressou com ação judicial pleiteando a concessão de alvará judicial para realizar a inspeção in loco com objetivo de fiscalizar a suposta ocorrência de trabalho doméstico em condições análogas à escravidão.

Em 25 de novembro de 2022, a 8ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no bojo da TutCautAnt 0010938-55.2022.5.03.0008, o requerimento, ordenando a expedição, na forma de Mandado Judicial, de autorização para que, no prazo de 30 (trinta) dias, o Ministério Público do Trabalho, juntamente com a fiscalização do trabalho (SRTE) e apoio de força policial pudessem ingressar na residência situada à Rua [REDACTED] CEP [REDACTED] a fim de fiscalizar a ocorrência de trabalho em condições análogas à de escravo, tomando as medidas cabíveis e promovendo eventual resgate da trabalhadora.

Diante da urgência dos fatos relatados e do pronunciamento judicial respaldando a entrada dos órgãos estatais para a inspeção do trabalho, a Auditoria-Fiscal do Trabalho iniciou o planejamento com as instituições parceiras para a execução da fiscalização.

⁶ Vide cópia da decisão TutCautAnt 0010938-55.2022.5.03.0008 às fls. 45



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

Foi emitida, aos 29 de novembro de 2022, pela Superintendência Regional do Trabalho de Minas Gerais - SRT/MG, a Ordem de Serviço - OS Nº 11258599-0 Fiscal teve início já no dia 30 de novembro de 2022, mediante deslocamento da equipe de agentes públicos ao imóvel residencial, com o objetivo de apurar a veracidade dos fatos e as condições de trabalho da pessoa apontada na denúncia.

A força-tarefa foi programada para ser realizada por equipe composta por três Auditoras-Fiscais do Trabalho e um Procurador do Trabalho, além de contar com o apoio da Polícia Militar de Minas Gerais, de motorista vinculado à SRTE-MG, da Segurança Institucional do MPT e das assistências sociais do SUAS e do município de Belo Horizonte.

Destarte, a equipe foi integrada pelas Auditoras-Fiscais do Trabalho [REDACTED], [REDACTED], CIF [REDACTED] [REDACTED] CIF [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] CIF [REDACTED] acompanhadas por motorista oficial da SRT/MG, sr. [REDACTED] [REDACTED] pela Procuradora do Trabalho, dra. [REDACTED] acompanhada por Agentes de Segurança Institucional do Ministério Público do Trabalho e pelos Policiais Militares Sargento [REDACTED] e Soldado [REDACTED] do 22º BPM PMMG - Belo Horizonte.

De forma preliminar ao início da fiscalização, a Inspeção do Trabalho acionou a Secretaria de Assistência Social do município de Belo Horizonte solicitando vaga para atendimento assistencial e acolhimento em abrigo de longa permanência em caso de resgate de trabalhadora em condições análogas à de escravo.

Embora não haja no município de Belo Horizonte e região metropolitana, até o presente momento, uma estrutura de proteção estatal adequada a prestar o atendimento e acolhimentos necessários às vítimas de trabalho escravo, conforme apregoa a Portaria nº 3.484, de 06 de outubro de 2021, a Secretaria de Desenvolvimento Social do município disponibilizou uma vaga em uma instituição pública para o acolhimento trabalhadora.

Importante ressaltar que, diante da ausência de equipamentos públicos disponíveis para atendimentos a essas vítimas específicas e do número crescente de denúncias de exploração do trabalho doméstico - e consequente aumento no número de resgates de

⁷ Vide cópia da OS Nº 11258599-0 às fls. 48



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

trabalhadoras em condições análogas à de escravo - foi criada, no município de Uberlândia/MG, uma casa para acolhimento e acompanhamento multidisciplinar (com psicólogos, assistentes sociais, entre outros profissionais) para as vítimas resgatadas em ações de fiscalização de trabalho escravo no âmbito doméstico. Trata-se de iniciativa da Inspeção do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho, ambos em Minas Gerais, em parceria com uma entidade da esfera privada.

5. DA DESCRIÇÃO DA AÇÃO FISCAL

5.1. DO PRIMEIRO DIA DE INSPEÇÃO

5.1.1 - Da Inspeção no Local de Trabalho

Na manhã do dia 30 de novembro de 2022, a equipe se dirigiu com a cópia da autorização judicial ao endereço da residência indicada na denúncia, para a realização da inspeção no local e averiguação de suposta ocorrência de trabalho doméstico em condições análogas às de escravo.

Ao dirigir-se ao imóvel localizado à [REDACTED] todos os membros da equipe utilizavam máscara facial de proteção contra COVID-19, visando não só a própria segurança, mas também a das pessoas com as quais a equipe teria contato no curso das diligências necessárias.

Chegando ao local, para o melhor deslinde da ação, a equipe de Auditoras-Fiscais do Trabalho se dividiu nos trabalhos: uma Auditora-Fiscal do Trabalho se dirigiu a vizinhos próximos com o intuito de entrevistá-los acerca do conhecimento dos fatos narrados na denúncia e outros elementos relevantes à operação e os demais integrantes entraram na residência e iniciaram a inquirição das pessoas ali presentes. Essa equipe se posicionou à frente do imóvel, cuja fachada era encoberta por um muro de alvenaria, acionando a campainha. Foi atendida por [REDACTED], posteriormente identificada como sendo [REDACTED], que residia no imóvel com a família. A equipe se identificou e [REDACTED] chamou sua irmã [REDACTED] (CPF nº [REDACTED]). Após serem atendidos por ela, a equipe se identificou novamente e explicou o motivo da inspeção.

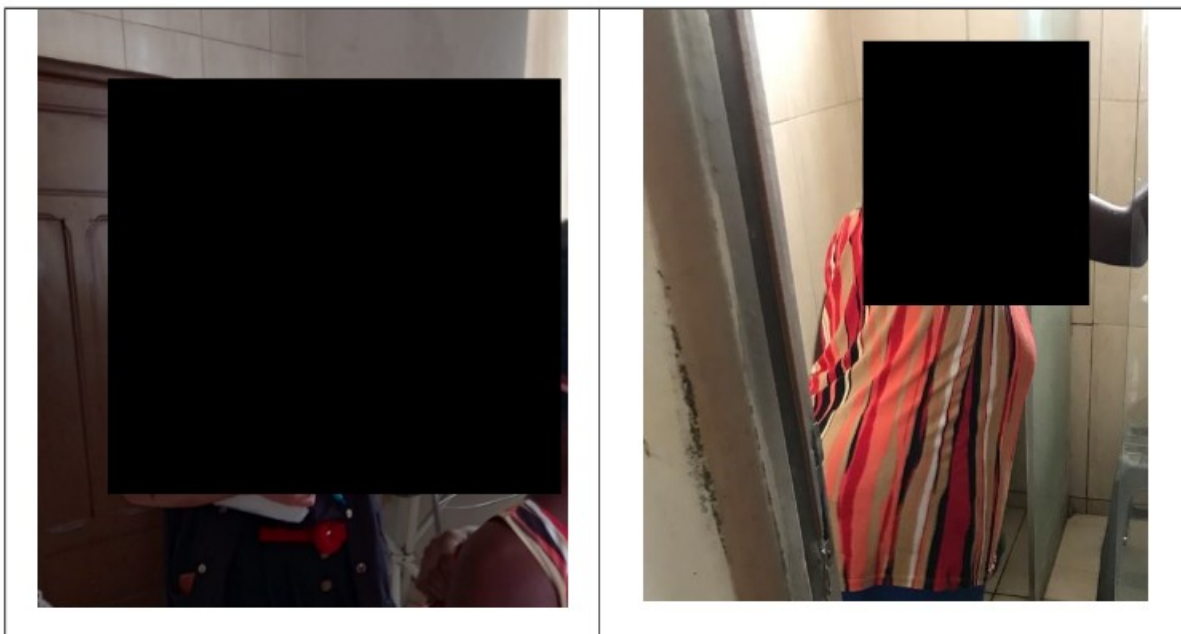


MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

Em seguida à identificação dos agentes públicos e de ser informada que se tratava de uma inspeção fiscal amparada em decisão judicial [REDACTED] doravante identificada apenas como [REDACTED] - franqueou espontaneamente o acesso ao interior da residência. Esclareceu a oportunidade de ser filha de [REDACTED] (CPF nº [REDACTED]) e irmã de [REDACTED] portadora de transtorno mental. Informou que, além do núcleo familiar constituído pela declarante, sua mãe [REDACTED] e sua irmã [REDACTED], residia com elas uma trabalhadora de nome [REDACTED] - a partir daqui identificada apenas como [REDACTED] - responsável pela execução da maior parte das tarefas domésticas e também por realizar, em estabelecimentos localizados nas imediações, a compra dos itens necessários à subsistência da família (itens de padaria, sacolão, farmácia, entre outros), tarefas que eram executadas a pé pela declarante.

Cumprе ressaltar que quando a equipe responsável pela fiscalização chegou na residência, a trabalhadora - identificada somente como [REDACTED] - não se encontrava no imóvel. Ela havia saído, por ordem de [REDACTED] para realizar compras em um supermercado próximo à casa.

Entretanto pouco tempo depois Fátima retornou à residência. Surpresa com as autoridades públicas ali presentes, foi acalmada por uma Auditora-Fiscal do Trabalho que lhe explicou o que estava acontecendo e, logo em seguida, colocou-se na execução dos serviços domésticos, lavando louças e preparando o almoço na cozinha e lavando o banheiro.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

Importante mencionar que, assim que a trabalhadora chegou, a equipe percebeu um extenso machucado, uma espécie de ferida na perna esquerda de Fátima. A denúncia já narrava que “dedo do pé parece estar necrosado, o que são indícios de que ela não recebe cuidados”. De fato, a equipe fiscal averigou que [REDACTED] estava com os pés feridos e apresentava uma extensa ferida na perna esquerda, além de o pé esquerdo apresentar edema.

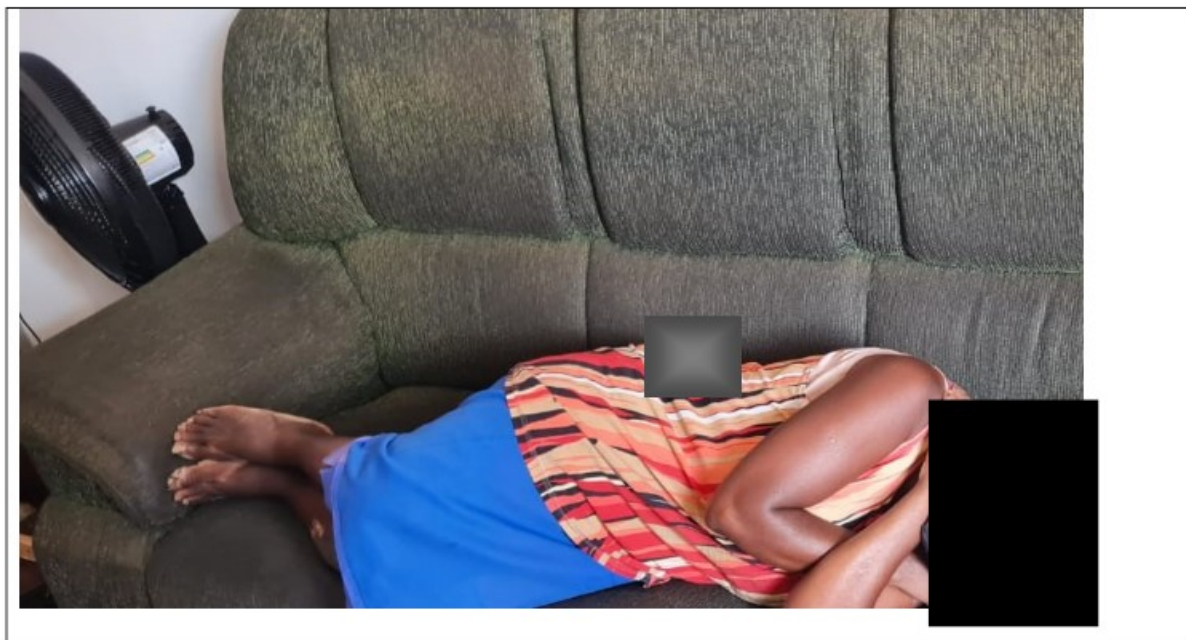




MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

A equipe fiscal procedeu à inspeção nas instalações no local de moradia e trabalho de [REDACTED]. Trata-se de uma casa em único nível, com dois quartos (um compartilhado por lara e sua mãe, [REDACTED] e o outro ocupado por [REDACTED]), banheiro social, cozinha conjugada com copa, sala, uma área externa à frente e um quintal com um quarto utilizado como quarto de despejo.

Nesse instante, a equipe foi surpreendida com a informação de que não havia na casa um quarto disponível para [REDACTED] trabalhadora dormia em um pequeno sofá, com as pernas encolhidas e impossibilitada de se mexer. A equipe solicitou à [REDACTED] que se deitasse no sofá para averiguarem a posição que seria de seu “descanso”.



De fato, o sofá era menor que [REDACTED] e não lhe assegurava nenhum conforto para dormir.

Os pertences pessoais [REDACTED] ante a ausência de quarto privativo para a trabalhadora, eram guardados em um pequeno guarda-roupa que se encontrava no quarto de [REDACTED]. Importante mencionar que nesse quarto havia um beliche, que era utilizado apenas por [REDACTED]. A irmã de [REDACTED] tem o hábito de fumar dentro do quarto e gosta de ficar sozinha, razões pelas quais [REDACTED] não podia ficar na cama vazia disponível no quarto.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS



Dormitório 1 - Compartilhada por [REDACTED]



Dormitório 2 - Utilizado por [REDACTED]



Quarto 2 - Armário de [REDACTED]



Armário de [REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

5.1.2 - Das Entrevistas Realizadas na Residência da Empregadora e na Vizinhança

Considerando a necessidade de realização de entrevistas com o núcleo familiar e com a empregada, foram tomadas providências para que os envolvidos pudessem ser ouvidos em separado, na presença tanto da Auditoria-Fiscal do Trabalho (Auditoras-Fiscais do Trabalho Cynthia Mara da Silva Alves Saldanha e Juliana Vilela Marcondes) quanto da representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora do Trabalho, Mariana Lamego de Magalhães Pinto.

lara foi ouvida pela equipe no pátio frontal da residência. Abaixo, fotografias obtidas durante a oitiva de lara:



Após advertida sobre dizer a verdade, esclareceu a respeito das condições da chegada de [REDACTED] à residência familiar, que:

... Que tem 45 anos; que não trabalha porque tem problema de saúde (cardiopatia) e porque cuida da mãe; que a mãe [REDACTED], tem 93 anos; que na casa reside a declarante, sua mãe, sua irmã ([REDACTED]) e [REDACTED] que [REDACTED] é criada por sua mãe; que [REDACTED] chegou na família há 30 anos; que antes ela morou em outra;

⁸ Ver Termo de Declarações às fls. 49



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

que [REDACTED] nasceu em BH; que o pai de [REDACTED] bebia muito, não tinha residência fixa e vivia na rua; que o pai de [REDACTED] já faleceu; que a mãe de [REDACTED] tinha problema de coração; que a mãe de [REDACTED] também já faleceu; que a mãe da declarante conhecia a família de [REDACTED]; que [REDACTED] morava em outra casa quando os pais eram vivos; que soube que [REDACTED] foi abusada nessa outra casa e que a “dona” da casa a expulsou de lá; que na época suspeitaram que [REDACTED] estava grávida; que na verdade não estava grávida; que [REDACTED] pediu para morar com a família da declarante; que a sua mãe, “que tem um coração bom”, logo a acolheu ...

Quanto às funções de [REDACTED] na casa, informou:

... Que [REDACTED] ajuda nos serviços domésticos; que [REDACTED] lava roupas, arruma a cozinha, limpa a casa; que é a declarante que cozinha; que não pode fazer muita coisa porque tem problemas de saúde; que todas na casa colaboram nas atividades de [REDACTED]; que nunca pagaram à [REDACTED] pelos serviços;...

E sobre os cuidados referentes à saúde de [REDACTED] declarou que:

... Que é a mãe da declarante quem sempre cuidou de [REDACTED] que [REDACTED] tem esquizofrenia; que [REDACTED] toma remédios diariamente; que há dois meses [REDACTED] está sem medicação porque as receitas venceram e não tem tido tempo de levá-la ao médico...

Sobre a liberdade de [REDACTED] para sair da residência [REDACTED] informou:

... Que [REDACTED] sai para comprar as coisas da casa, uma vez que as demais não podem sair; Que [REDACTED] só sai quando a família deixa; Que não deixam [REDACTED] sair à vontade porque ela “não é boa de cabeça” e é perigoso... Que os documentos de [REDACTED] ficam com a declarante porque ela tem problema mental; ... Que [REDACTED] só viajou com a família para Montes Claros; Que [REDACTED] nunca viajou sozinha; Que [REDACTED] conversa muito com as pessoas da rua; Que tem medo disso porque ela faz tudo que mandam ela fazer;

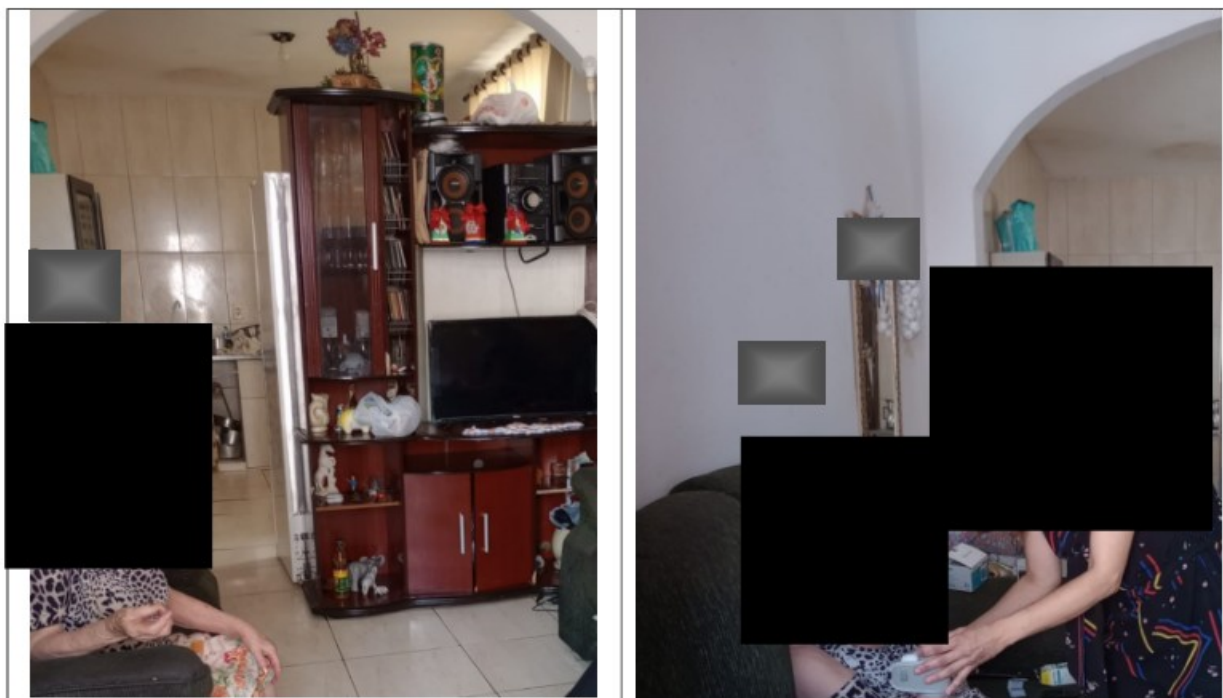


MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

As declarações da sra. [REDACTED] (denominada a partir de agora apenas como sra. [REDACTED] ou denunciada) foram colhidas na sala da residência, estando a porta de entrada da casa aberta para propiciar a circulação de ar. Insta mencionar que as oitivas das empregadoras foram interrompidas inúmeras vezes diante das necessidades de cuidados com a Sra. [REDACTED] e que sua idade avançada e suas condições de saúde foram consideradas na condução dos procedimentos de fiscalização.

Durante a oitiva das empregadoras [REDACTED] permaneceu na residência todavia, seu depoimento não foi colhido ante sua dificuldade de dicção e falas desconexas, características que confirmam o diagnóstico de esquizofrenia informado por sua irmã Iara.

Seguem, abaixo, fotografias obtidas durante as declarações prestadas por D. [REDACTED] à equipe fiscal:



Entrevista com a Sra. [REDACTED] Trindade, também reduzida a termo.

Questionada acerca da relação de [REDACTED] com a família, a sra. [REDACTED] informou que:



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

... Que morava na mesma rua que [REDACTED]; no mesmo lote, havia várias casas e os pais de [REDACTED] moravam lá; que conhece [REDACTED] desde que ela nasceu; que quando a mãe de [REDACTED] morreu, ela foi morar com uma mulher que era traficante e [REDACTED] passou a carregar drogas para essa mulher e ficou morando com ela por um tempo; Depois disso o pai dela pediu para que ela ficasse morando com a família da declarante porque “ela não tinha cabeça”; não se lembra com quantos anos [REDACTED] veio para a sua casa, mas ela já era adulta, tinha mais de 40 anos; que na casa atualmente vivem ela, [REDACTED] sua filha, [REDACTED] sua outra filha, e [REDACTED]

A empregadora [REDACTED] também relatou que:

... Atualmente, a rotina de [REDACTED] é a de comprar itens para lara; Quem faz o almoço é [REDACTED] Que [REDACTED] não faz nada direito; Que [REDACTED] às vezes varre e passa pano, mas não faz nada direito; Que [REDACTED] lava a roupa, mas nunca é bem feito; Que tudo o que [REDACTED] faz é mal feito; Que a declarante é aposentada e recebe um salário mínimo; Que a sua filha [REDACTED] é esquizofrênica e tem problema de saúde; Que [REDACTED] faz algumas coisas para elas na rua; Repetindo que [REDACTED] não faz nada direito; ...Que [REDACTED] nunca recebeu salário pelas atividades que realiza, porque não tem dinheiro para pagar; Que de vez em quando dá uma roupa, um presente ...

Ainda, segundo informações da empregadora acerca do acompanhamento da saúde de [REDACTED]:

... Que [REDACTED] vai ao médico no Raul Soares; que [REDACTED] é que [REDACTED] leva o medicamento que [REDACTED] usa é retirado no Raul Soares.

Durante a oitiva das empregadoras, [REDACTED] permaneceu na residência; todavia, como já dito, seu depoimento não foi colhido antes sua dificuldade de dicção e a suas falas desconexas, características que decorrem de sua condição de saúde (diagnóstico de esquizofrenia) conforme informação dada por [REDACTED]

Além das entrevistas citadas foram entrevistados alguns vizinhos que trouxeram informações acerca da relação entre [REDACTED] e família, confirmando a prestação de serviços da



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

trabalhadora e contribuindo para a formação da convicção da equipe acerca da existência de relação de emprego e redução da empregada à situação análoga a de escrava.

5.1.3. Da Percepção de Benefício Previdenciário LOAS pela Trabalhadora

Sendo este tema um dos apontados na denúncia [REDACTED] e a Sra. [REDACTED] foram inquiridas a respeito de eventual percepção de benefício previdenciário por parte de [REDACTED]

De início, [REDACTED] informou que, em razão da “saúde mental” de [REDACTED] havia ingressado com ação judicial pleiteando a interdição e a curatela de [REDACTED]. Conforme Certidão de Registro de Interdição, datada de 15 de outubro de 2014, apresentada por [REDACTED] a curatela de [REDACTED] foi deferida em sentença proferida aos 29 de novembro de 2013, nos autos do Processo nº 02411/060399-0, da 7ª. Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte.

Na oportunidade foi apresentado também por [REDACTED], Instrumento Particular de Procuração datado de 24 de novembro de 2005, pelo qual [REDACTED] outorgou-lhe poderes para representá-la perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS nas providências cabíveis para a obtenção do benefício previsto na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social. A rogo de [REDACTED] esse documento foi assinado por [REDACTED]

Em seu depoimento, [REDACTED] informou que:

... Que [REDACTED] recebe LOAS; Que [REDACTED] não sabe que recebe LOAS porque ela já mandou roubar aqui em casa; que foi a declarante quem deu entrada nesse benefício; Que é a declarante quem saca o benefício; Que o dinheiro é para ela já que usam os valores para Água, Luz, Alimentação e complementar o aluguel da casa ... Que a irmã [REDACTED] também recebe LOAS; ... Que é curadora de [REDACTED] desde 2014.

Já a senhora [REDACTED] informou que:

... Que a declarante é aposentada e recebe um salário-mínimo ... Que sua filha [REDACTED] [REDACTED] é esquisofrênica e tem problemas de saúde; ... Que sua filha [REDACTED] recebe benefício, mas “acabou com o benefício no jogo” e atualmente só recebe o suficiente

⁹ Ver Certidão de Registro de Interdição às fls. 58

¹⁰ Vide Termo de Declarações às fls. 49



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

para o cigarro; ... Que o dinheiro do benefício de [REDACTED] é usado para as despesas da casa; que o remédio que [REDACTED] usa é retirado no Raul Soares.

Cumprir observar que, conforme as declarações acima, tanto [REDACTED] (filha de sra. [REDACTED] quanto [REDACTED] recebiam BPC - benefício de prestação continuada, LOAS. Entretanto, enquanto [REDACTED], apesar da gravidade de sua saúde mental, tinha pelo menos parte do valor do benefício disponibilizado para seu uso estritamente pessoal (no caso, os cigarros) os depoimentos de [REDACTED] e da sra. [REDACTED] confirmam que [REDACTED] sequer tinha conhecimento da concessão desse benefício. De fato, a trabalhadora informou à fiscalização que [REDACTED] estava tentando lhe conseguir um benefício, mas desconhecia totalmente o fato de que tal benefício já havia sido concedido há aproximadamente quatro anos.

5.1.4. Da Oitiva da Empregada Doméstica

Durante a inspeção no local de trabalho e oitiva de [REDACTED] e D. [REDACTED], nos momentos em que as Auditoras-Fiscais do Trabalho tentaram indagar ou esclarecer algo com a empregada, esta era imediatamente interrompida por Lara, que respondia os questionamentos por ela. Restou claro, pois, para a equipe fiscal, que a presença das empregadoras intimidava [REDACTED], o que interferiria no seu depoimento e, por conseguinte, na apuração dos fatos.

Considerando a necessidade de realização de entrevistas em separado com a empregada, a equipe resolveu tomar o depoimento de [REDACTED] Superintendência Regional do Trabalho (SRTE/MG), situada na Avenida Afonso Pena, nº 1316, Centro, Belo Horizonte/MG. Por isso, força-tarefa, acompanhada por [REDACTED] se deslocou para a sede da Superintendência Regional do Trabalho de Minas Gerais - SRT/MG.

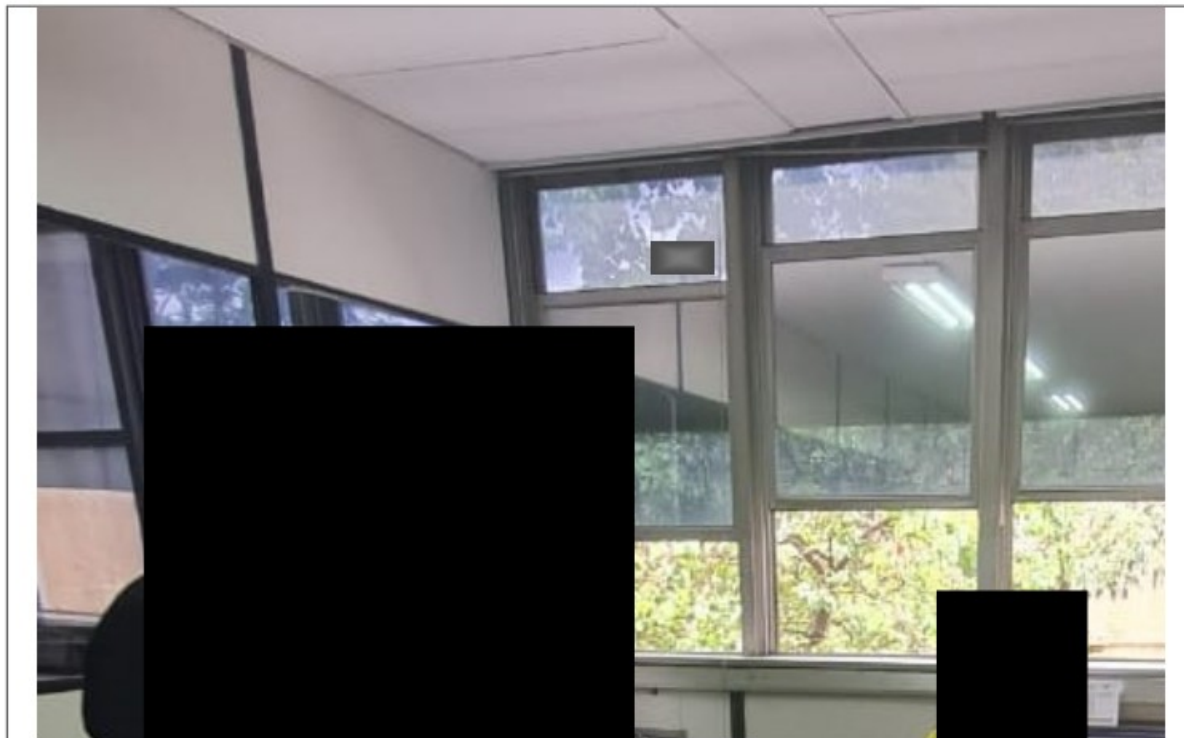
Nessa oportunidade, foi efetuado contato telefônico com [REDACTED] - Analista Técnico de Políticas Sociais do SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que foi informado sobre as constatações obtidas até o momento da ação fiscal e que, pelos elementos de convicção já obtidos far-se-ia necessário, nos termos da Instrução Normativa MTP Nº 2/2021, proceder-se ao resgate da trabalhadora.

O Sr. [REDACTED] dirigiu-se à sede da SRT/MG e juntou-se à força-tarefa para a oitiva da empregada doméstica e providências posteriores. A trabalhadora foi ouvida pela equipe no início de [REDACTED].



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

Abaixo, imagem da oitiva da empregada doméstica:



Oitiva da empregada doméstica realizada no dia 30/11/2022, na sede da Superintendência Regional do Trabalho (SRTE/MG), situada na Avenida Afonso Pena, nº 1316, Centro, Belo Horizonte/MG.

Em seu depoimento¹¹ a vítima descreveu seu curto período de convivência familiar:

... que não sabe a idade; que só sabe que faz aniversário dia 20 de outubro; que não sabe ler nem escrever; que tem dois irmãos biológicos [REDACTED] e [REDACTED] que quando seus pais morreram tinha 10 ou 11 anos; que depois disso foi morar com dona [REDACTED], na rua [REDACTED]; ... que quando sua mãe morreu tinha 5 anos de idade; ... que a mãe, quando viva, sempre a colocou para cuidar da casa; que a mãe não a deixava brincar com coleguinhas ... que seu pai bebia demais e morava na rua ... que soube da morte de seu pai porque ele faleceu na rua e a Polícia encontrou seu corpo; ... que seus irmãos biológicos foram morar na rua depois que perderam pai e mãe; que tentaram uma vaga para ela na Febem, mas não conseguiram que somente conseguiram vaga para seus dois irmãos; que perdeu os contatos com os irmãos; que

¹¹ Ver Termo de Declarações às fls.54



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

muito tempo depois o irmão mais velho, [REDACTED], foi visitá-la na casa da dona [REDACTED] que o irmão quis levá-la embora com ele para São Paulo; que dona [REDACTED] não deixou ela ir embora, porque dizia que precisava dela para ajudar nas tarefas; que estava doida para ir embora com os irmãos; que a partir daí nunca mais soube dos irmãos ...

[REDACTED] também descreveu as condições de seu emprego anterior, em que a família da empregadora estava envolvida com o tráfico de drogas e também submetia [REDACTED] a condições de trabalho análogas às de escravo. A par dessa situação degradante, [REDACTED] ainda relatou ter sido sexualmente abusada, expulsa da casa e obrigada a morar na rua:

... que foi morar com dona [REDACTED] na rua [REDACTED] que morou com ela até antes de ir para a casa de dona [REDACTED] que na casa de dona [REDACTED] a situação era ruim, "era droga para todo lado"; ... que viveu muito tempo com dona [REDACTED]; que dona [REDACTED] prometeu tirar seus documentos, que ia te colocar para estudar, mas não fez nada; que chegou na casa da dona Raimunda ainda criança; que antes de ir para a casa de dona [REDACTED] fazia tratamento psiquiátrico; que dona [REDACTED] não deu continuidade a esse tratamento; que na casa de dona [REDACTED] todos usavam drogas; que nunca chegou a usar drogas; que na casa de dona [REDACTED] arrumava a casa e a cozinha, saía para "fazer as coisas na rua para eles, carregava botijão de gás nas costas"; que certa vez a Polícia Civil chegou metendo o pé na porta da casa da dona [REDACTED] e a filha dela jogou as drogas para o lado da declarante; que nunca usou droga porque "também tem que pagar, se não eles matam na hora"; que a Polícia disse que queria conversar com ela; que alegou que não tinha o que falar com a Polícia; que a filha tentou acusá-la; que a Polícia levou todos — a declarante, a filha da dona [REDACTED] e o genro; que ficou dois dias presa no Horto; que um amigo [REDACTED] pediu para te soltar, porque "eu nunca mexi com isso"; que voltou para a casa da dona [REDACTED] que seu genro lhe deu um café para tomar; que este café estava com um gosto estranho; que ele disse que ia lhe dar um café para ficar calminha; que adormeceu o dia todo; que o genro fez o que quis com ela; que depois disso a barriga dela começou a crescer; que achou que estava grávida; que dona [REDACTED] disse que se ela ficasse grávida não aceitaria nem ela nem o filho em casa; que dona [REDACTED] a expulsou de casa e jogou suas coisas na rua; que ficou morando na rua, no



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

final da linha do ônibus 9408; que tomou chuva e tomou sol; ... que, mesmo na rua, ficou feliz em saber que teria um filho; que uma pessoa passou por ela na rua e disse que se ela estivesse de fato grávida o Juizado iria tomar a criança ...

Acerca da sua ida para a casa da Sra. [REDACTED], a trabalhadora informou que:

... que a família de [REDACTED] a conhecia desde pequena; que foi procurar a dona [REDACTED] para vê-la; que o pai, antes de morrer, pediu a dona [REDACTED] para cuidar dela; ... que a dona [REDACTED] a levou ao médico; que fez exames; que "Deus ajudou que não era filho, era inflamação, que estava toda inchada e nem conseguia fechar a calça"; que foi medicada; que tomava os remédios que dona [REDACTED] fazia para ela; que dona [REDACTED] nunca lhe maltratou; que ela "nunca judiou de mim"; que dona [REDACTED] fez tudo para ela; que o pai pediu para dona [REDACTED] cuidar e deixar a declarante morar lá, já que o outro lugar não prestava para ela;... que não tinha documento e não tinha nada; que dona [REDACTED] providenciou os documentos; que meu documento é sujo, porque eu já fui presa; que o documento fica com [REDACTED] porque tem medo de andar com ele na rua...

Sobre sua rotina de trabalho e tarefas que desempenha para a família, [REDACTED] informou que:

... na casa da dona [REDACTED] ajuda nos serviços; ... que logo que chegou na casa já ajudou nos serviços da casa; ... que lava as roupas da [REDACTED] da dona [REDACTED] da [REDACTED] e dela própria; que tem vez que é ela quem faz almoço; que arruma a casa, porque não gosta de bagunça; que [REDACTED] a ajudam também; que [REDACTED] tem problema no coração e por isso ela ajuda [REDACTED] ... que acorda às 7 horas; que depois vai comprar pão na padaria; que depois do café, lava as vasilhas; que em seguida lava o banheiro, limpa o chão; que deixa o arroz pronto e [REDACTED] prepara o almoço; que todos almoçam; que depois do almoço, arruma a cozinha; que [REDACTED] já arrumou a cozinha, mas que com o negócio dela no pulmão ela parou; que é ela que limpa o quintal; que [REDACTED] cuida do cachorro; que [REDACTED] dá o dinheiro para fazer compras no supermercado; que é [REDACTED] que fala o que quer que compre no supermercado; que não sabe contar dinheiro; que [REDACTED] já dá o dinheiro contadinho; que sempre deixa o quintal da frente para limpar por último; que tem que limpar o quintal da frente todos os dias; que [REDACTED] joga os "toquinhos" de cigarros no chão do quintal', que ela, [REDACTED] não jantam na casa; que apenas dona [REDACTED] janta;



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

que esse jantar é preparado por [REDACTED]; que [REDACTED] ou ela lavam as vasilhas desse jantar; que não precisa ajudar durante noite, que dona [REDACTED] é independente; que ela toma banho e faz tudo sozinha; que essa rotina de ocorre de segunda a sábado, porque "a casa não pode ficar bagunçada e suja";

Sobre suas acomodações na casa da empregadora, a trabalhadora esclareceu:

...que dorme na sala; que dorme no sofá; que sempre dormiu no sofá; que não dorme no quarto que tem cama disponível porque é abafado e porque [REDACTED] gosta de dormir sozinha; que elas lhe dão sabonete; que a neta de dona [REDACTED] lhe deu toalha; ...

E sobre folgas, férias e atividades de lazer, a trabalhadora esclareceu que:

... que nunca deixou a casa desarrumada; que aos domingos descansa e não faz as mesmas atividades da casa, porque não tem roupa pra lavar; que é o dia das bonecas, que tem uma de bonecas que juntou a vida toda, que foi ganhando; ... que não tem amigo; que não frequenta igreja; que não gosta de sair; que a única coisa que dá prazer na vida são as bonecas; que as bonecas são todas doadas; ... que nunca namorou; que depois que aconteceu aquilo com o genro de dona [REDACTED] ficou com medo de homem"; que as filhas da dona [REDACTED] não a deixam sair de noite, porque é perigoso; que assiste TV na casa de dona [REDACTED] que são elas que escolhem o que vão assistir na TV; ... que nunca tirou férias.

Inquirida sobre as contraprestações que recebe pelo trabalho prestado Fátima esclareceu à equipe fiscal que:

que o pai fez um combinado com a família, "vocês ajudam minha filha e ela ajuda vocês"; que dona [REDACTED] não tem condições de pagar nenhum salário; que dá um desconto nisso porque sabe que dona [REDACTED] não tem condições; que nunca recebeu dinheiro delas ... que as roupas são doações de dona [REDACTED] e das filhas dela; que não pede nada para elas, porque não gosta de pedir nada; que não tem gosto de pedir nem para comprar um sorvete; ... que elas lhe dão sabonete; que a neta de dona [REDACTED] lhe deu toalha ...



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

Inquirida pela Auditoria-Fiscal do Trabalho sobre os cuidados de saúde que lhe eram ou haviam sido dispensados pelas empregadoras, [REDACTED] respondeu que:

[REDACTED] está arrumando para arrancar todos os seus dentes, porque não pode ficar com os dentes do jeito que estão; que vai usar dentadura; que tem muito tempo que não vai ao médico; que não tomou vacina de COVID; que a última vez que tomou remédio ainda era pequena; que já consultou no Hospital Raul Soares; que tem um machucado na perna há muito tempo; ... que os machucados na perna "queimam igual fogo"; ...

Visando a esclarecer o que [REDACTED] sabia acerca do benefício assistencial LOAS (objeto da denúncia) e o que gostaria de fazer caso viesse a perceber o benefício, a obreira esclareceu:

... que não recebe LOAS; que foi informada, há muitos anos, pelo pessoal de onde tentou receber o LOAS, que quando tiver mais idade vai conseguir recebê-lo; que quando passar a receber o dinheiro terá condições de ajudar, além de comprar roupa, boneca; ...

Finalmente, a Auditoria-Fiscal do Trabalho também quis saber de [REDACTED] e ela tinha algum sonho, alguma coisa que gostaria de realizar, ao que a trabalhadora respondeu que:

teve um sonho de cuidar da sua família e ser doutora; que esse sonho "já acabou há muito tempo"; que "perdeu a vontade"; que "a vida da gente é complicada"; ...

5.1.5. Da Caracterização do Trabalho em Condição Análoga à de Escravo

Após a realização da inspeção e verificação física na residência localizada no endereço indicado na denúncia, da oitiva das empregadoras, da trabalhadora, de vizinhos, da observação da dinâmica familiar e da maneira como a trabalhadora se inseria naquele contexto, constatou-se que [REDACTED] vivia em situação de extrema vulnerabilidade social, diante da ausência de seus genitores e outros parentes, havia ido morar naquela residência há trinta anos, prestando serviços domésticos para o núcleo familiar composto pelas Sras. [REDACTED], RG [REDACTED] PF [REDACTED]

[REDACTED] RG [REDACTED] CPF [REDACTED] 0 e [REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

██████████ tendo permanecido na casa desde então, trabalhando sem qualquer remuneração e sem que lhes fossem garantidos quaisquer outros direitos decorrentes de seu vínculo de emprego.

Apesar das alegações das Sras. ██████████ e ██████████ no sentido de que a trabalhadora "era como se fosse da família", ficou claro para a equipe de fiscalização, pelo conjunto probatório colhido, que a ██████████ não era tratada como as demais integrantes daquele núcleo familiar, mas como empregada doméstica, a quem recaía a maior parte das tarefas do lar. Restaram também demonstrada a existência do trabalho doméstico sem contraprestação pecuniária, o que caracteriza trabalho forçado, mas também a submissão da trabalhadora a condições extremamente degradantes de trabalho (cita-se, por exemplo, o fato de ██████████ não possuir um quarto, dormindo na sala em um sofá pequeno e, ainda mais grave, o fato de ter sido mantida sem o acesso aos cuidados mínimos de saúde). Emergiu ainda, da relação de trabalho analisada a submissão psicológica existente na relação empregador-empregado, representada, dentre outros elementos, pelo fato da trabalhadora só poder sair de casa quando demandada pelas empregadoras.

Apurou-se, ainda, que a Sra. ██████████ detém a curatela da Sra. ██████████ desde o ano de 2013, conforme Certidão de Registro de Interdição que, conforme portal Transparência Brasil, a trabalhadora é beneficiária do Benefício de Prestação Continuada desde janeiro de 2019. Contudo, a Sra. ██████████ relatou à equipe não ter ciência do recebimento do referido benefício, fato confirmado tanto pela Sra. ██████████ quanto pela Sra. ██████████ em seus depoimentos.

Verificou-se, ainda, o grave estado de saúde em que se encontrava a trabalhadora, visto que foram observados pela equipe uma grande ferida em sua perna esquerda, logo abaixo do joelho, pé esquerdo com edema e a precária saúde bucal. E ainda, pelos depoimentos colhidos, que a mesma não era levada para consultas médicas e tampouco lhe era disponibilizada a medicação de uso contínuo (psiquiátrica) já prescrita. A negligência com a saúde da trabalhadora é tamanha que ela sequer teve acesso aos serviços de saúde para realizar a imunização contra o coronavírus.

5.1.6. Do Encaminhamento da Trabalhadora aos Serviços Médicos

Diante do estado de saúde da trabalhadora, que reclamava dores nas pernas e apresentava ferimentos nos pés e pernas, a equipe responsável pela fiscalização julgou necessário levá-la ao CEREST - Centro de Referência de Saúde do Trabalhador para a realização de exame médico.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

No CEREST, Fátima passou por avaliação pela assistente social e por uma consulta médica. O exame médico consistiu em avaliação de todo o seu corpo, em especial suas pernas e abdômen. As lesões em sua perna e pé esquerdos foram diagnosticados como decorrentes de Erisipela. O médico esclareceu que Erisipela é uma infecção cutânea causada por bactéria, que penetra através de um pequeno ferimento (picada de inseto, frieiras, micose de unha etc.) na pele ou na mucosa, disseminando-se pelos vasos linfáticos e atingindo principalmente a perna. No caso da trabalhadora, observou que a falta de cuidados com os pés (foi constatada a presença de frieiras, micoses nas unhas, ferimentos decorrentes de rachaduras na sola dos pés) aliada à utilização de calçados inadequados (como o chinelo que a trabalhadora estava usando na ocasião, que estava desgastado e com um furo na sola) nas constantesaminhadaque esta realizavapelasruas para atenderàs demandasdas empregadoras provavelmente teria sido a causa da infecção, que demandava cuidados imediatos, possivelmente aplicação de um antibiótico por via endovenosa.

Após esse diagnóstico, o médico examinou o abdômen da trabalhadora e deixou a sala, retornando com uma colega sua, que também examinou a paciente. Ambos informaram à equipe que acompanhava [REDACTED] que haviam detectado uma grande massa tumoral no abdômen da trabalhadora, provavelmente de origem neoplásica, não sendo possível, apenas pelo exame de toque, precisar de a massa se localizava no intestino, útero ou ovário da paciente.

Assim, foi sugerido o encaminhamento imediato da trabalhadora para a uma UPA - Unidade de Pronto Atendimento do SUS - já que ali no CEREST não dispunham de recursos para exames mais detalhados.

Necessáriodestacaque, pelasinformaçõeprestadapelasassistentesociaisdo CEREST à equipe de fiscalização, as informações do sistema de gestão do SUS indicam que o último registro sobre tratamento médico de Fátima refere-se a uma consulta agendada para o dia 02/02/2016 em que, entretanto, ela não compareceu - o que demonstra a negligência e a total ausência de cuidado com a saúde da trabalhadora, que estava sob a curatela da Sra. [REDACTED] que tinha o dever legal de zelar pelo seu bem estar e saúde e que tinha, inclusive, a disponibilidade de recursos financeiros para tanto - através do BCP de [REDACTED] - mas que sequer a levava aos atendimentos de saúde disponibilizados pelo SUS.

Após avaliação do médico do CEREST, que entendeu pelo encaminhamento da Sra. [REDACTED] o serviço de urgência a fiscalização do trabalhoacompanhoa trabalhadoraaté uma



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

lanchonete para se alimentar, providenciou-lhe agasalho (visto que esta apresentava calafrios) e se dirigiu à Unidade de Pronto Atendimento Centro-Sul.

Chegando à Unidade de Pronto Atendimento Centro-Sul a trabalhadora teve atendimento prioritário, passando por avaliação com cirurgião geral e clínica médica. Quanto à massa abdominal detectada em [REDACTED] foram solicitados exames específicos que serão realizados ambulatorialmente. Em relação à ferida na perna, foi confirmado o diagnóstico de Erisipela, sendo necessária a internação de Fátima para administração de medicação endovenosa, tendo a mesma sido internada na própria UPA Centro-Sul ainda no dia 30/11/2022.



Internação de Emergência da Trabalhadora na UPA Centro-Sul para Aplicação de Medicação Venosa

Ainda na UPA Centro-Sul, a equipe fiscal foi abordada por trabalhadores que laboram como porteiros na Unidade, que identificaram [REDACTED] como sendo uma trabalhadora que frequentemente acompanhava [REDACTED] e a Sra. [REDACTED] Trindade àquela Unidade para fins de atendimento médico da Sra. [REDACTED]. O que chamou a atenção desses trabalhadores



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

foram os frequentes comparecimentos à Unidade, ocasiões em que os porteiros observaram o tratamento dispensado por parte de [REDACTED] da Sra [REDACTED] e à [REDACTED]. Foi realizada a oitiva formal de um dos porteiros que identificou [REDACTED] e que trouxe mais elementos ao conjunto probatório já reunido, confirmando não só a relação de emprego existente, mas também o tratamento dispensado à [REDACTED] e a negligência com sua saúde, visto que mesmo tendo ido aos serviços de saúde inúmeras vezes acompanhando a empregadora ao ponto de ser reconhecido pelos funcionários da UPA [REDACTED] não era submetida a consulta para o acompanhamento de sua saúde há muitos anos.

Esse depoimento, assim como entrevistas com outros dois porteiros presentes, confirmaram a condição de sujeição da trabalhadora a condições de vida e de trabalho indignas.

Tendo em vista a internação de [REDACTED] naquela noite, a equipe a deixou no local após confirmar que estava medicada, tranquila e em segurança. A situação de Fátima foi exposta aos médicos e enfermeiros que a atenderam com especial atenção diante da vulnerabilidade de sua situação.

5.2. DO SEGUNDO DIA DE INSPEÇÃO

Na manhã do dia 01 de dezembro de 2022, as Auditoras-Fiscais do Trabalho retornaram à UPA para ter notícias do estado de saúde de Fátima e prosseguir em seu acompanhamento. A equipe médica informou que daria alta à trabalhadora, mas que deixaria prescritos remédios (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico) para ela, bem como solicitação para tomografia a fim de apurar a massa abdominal verificada. O médico coordenador sugeriu que a trabalhadora fosse levada para a realização de um exame médico pericial pela Polícia Civil.

Após tomar o café da manhã e banho na UPA [REDACTED] teve alta da internação. A equipe então levou [REDACTED] ao Instituto Médico Legal (IML) para realizar exame de corpo-delito. Embora não houvesse qualquer sinal de agressão física à trabalhadora, o estado de saúde em que a equipe a encontrou necessitava ser relatado por médicos peritos.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

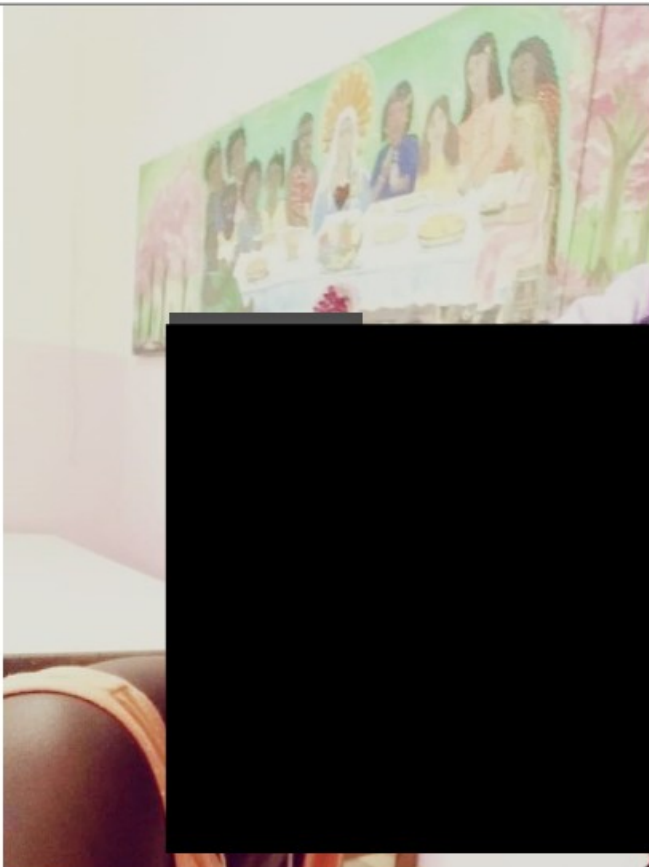


Trabalhadora durante perícia realizada no IML





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS



Imagens do atendimento prestado à trabalhadora na UPA e na unidade de acolhimento.

Como [REDACTED] não possuía vínculos afetivos com pessoas que pudessem acolhê-la, optou-se pela sua passagem temporária na unidade Maria-Maria, serviço de acolhimento para mulheres da prefeitura de BH até que se encontrasse um local adequado onde pudesse ficar definitivamente. [REDACTED] foi bem recebida e assistida, ficando em segurança.

Logo depois, As Auditoras-Fiscais do Trabalho e a Procuradora do Trabalho retornaram à residência das empregadoras. Na casa foram recebidas por [REDACTED] irmã de [REDACTED] que também estavam na residência, com sua mãe.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

As Auditoras-Fiscais do Trabalho entregaram à Iara a Notificação para Apresentação de Documentos (NAD) nº 01122022/01, notificando o grupo familiar empregador doméstico para apresentar os documentos relativos ao vínculo de emprego de

Na mesma ocasião, a Inspeção do Trabalho entregou o Termo para Cessação do Trabalho nº 01122022/02, com determinação para adoção das seguintes medidas:

- 1) Paralisar imediatamente as atividades da trabalhadora submetida a condições análogas às de escravo: [REDACTED];
- 2) Regularizar o contrato de trabalho, inclusive no que se refere à anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social e registro no e-Social;
- 3) Efetuar o pagamento dos créditos trabalhistas decorrentes do período laborado por meio do competente Termo de Rescisões de Contrato de Trabalho.

Conforme constou no referido termo e na NAD, a apresentação de documentos e o pagamento das verbas rescisórias deverão ser realizados no dia 07/12/2022 às 10h na Superintendência Regional do Trabalho em Belo Horizonte/MG.

Por fim, a equipe recolheu os pertences pessoais da empregada [REDACTED] tendo levado suas roupas e objetos pessoais para entregá-la ao abrigo. Dentre os pertences estão as bonecas que [REDACTED] colecionou ao longo de toda a sua vida, que foram colocadas em caixas e entregues em 12/12/2022 no abrigo em que [REDACTED] está alocada provisoriamente e que serão levadas com a trabalhadora para o abrigo que irá recebê-la de forma definitiva.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA TRABALHADORA RESGATADA AO ABRIGO DEFINITIVO

A Auditoria-Fiscal do trabalho conseguiu junto à uma OSC no município de Uberlândia, a ICASU - Instituição Cristã de Assistência Social de Uberlândia, a constituição de uma casa de acolhimento voltada para o atendimento às resgatadas de trabalho em condição

¹² Ver Notificação para Apresentação de Documentos às fls. 60

¹³ Ver Termo para Cessação do Trabalho às fls. 61



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

análoga a de escravas no âmbito doméstico. Como a unidade disponibilizou vagas para o recebimento de pessoas com o perfil de Fátima, optou-se pelo encaminhamento da trabalhadora para essa entidade. Tal encaminhamento pareceu ser o mais adequado, visto que [REDACTED] terá apoio institucional e psicológico e poderá recomeçar sua vida, além de realizar os tratamentos médicos de que necessita.

Depois de várias tratativas, a Auditoria-Fiscal do Trabalho logrou obter, junto ao Centro de Apoio em Direitos Humanos (CAODH) do Ministério Público do Estado de Minas Gerais¹⁴, o transporte da trabalhadora resgatada, acompanhada de um Assistente Social que trabalha no abrigo Maria Maria e que a acompanha desde o seu resgate e, portanto, já tem uma relação de confiança estabelecida com ela. As diárias do acompanhante e as despesas com alimentação da trabalhadora foram custeadas pela Caritas/BH.

7. DA REUNIÃO VIRTUAL COM O ADVOGADO CONSTITUÍDO PELAS EMPREGADORAS

Conforme anteriormente relatado, a apresentação de documentos solicitados e o pagamento das verbas rescisórias deveriam ser realizados no dia 07/12/2022 às 10h, na Superintendência Regional do Trabalho em Belo Horizonte/MG.

Entretanto, no dia 06/12/2022, o advogado constituído pelas empregadoras [REDACTED] solicitou adiamento da audiência administrativa agendada, visto que não teria sido constituído naquela data e ainda não ter o valor devido para o pagamento das verbas trabalhistas e nem mesmo o total d conhecimento dos fatos. O pedido de adiamento não foi deferido, visto que a empregadora teve tempo suficiente para constituir procurador e tomar as providências solicitadas e não o fez. Entretanto, a pedido do advogado foi alterada a forma de realização da audiência e apresentação dos documentos¹⁵. A data e horário da audiência foram mantidos, mas ela foi realizada de forma virtual, por meio da plataforma Teams e a apresentação dos documentos deveria ser realizada via email. Em 07/12/2022, às 10h foi realizada uma reunião virtual entre a Auditoria-Fiscal do Trabalho, o advogado constituído pelas empregadoras e a

EMAILS TROCADOS EM 06/12/2022- às fls. 63 e 64

¹⁴ AUTORIZAÇÃO DE CIRCULAÇÃO VEICULAR - ACV às fls. 62

¹⁵



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

Procuradora do Trabalho Fernanda Pessamilio Ferreira, responsável pelo procedimento no âmbito do Ministério do Público do Trabalho .

Nessa reunião, o advogado constituído pelas empregadoras informou que sequer estava devidamente informado pelas contratantes sobre a situação em tela, pelo que lhe foram prestadas informações gerais sobre o procedimento fiscal em curso. Foi também orientado a buscar informações junto às suas clientes acerca da regularização do contrato de trabalho de [REDACTED], RG: [REDACTED], CPF [REDACTED], inclusive no que se refere à anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social da obreira desde a data do início da sua prestação de serviços, ao devido registro no sistema e-Social e sobre a previsão de pagamento dos créditos trabalhistas decorrentes do período laborado por meio do competente Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, conforme notificado no dia 1º de dezembro de 2022. Entretanto, até o dia 12/12/2022 não houve a regularização do vínculo e nem o respectivo pagamento das verbas rescisórias devidas.

8. CONCLUSÃO

Diante dos elementos de convicção apurados durante esta inspeção, a equipe encarregada da fiscalização concluiu que a entidade familiar mantinha a empregada doméstica, sra. [REDACTED] trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, sendo submetida à condição análoga à de escravo.

A equipe de fiscalização identificou todos os elementos caracterizadores do vínculo empregatício doméstico, quais sejam, prestação de serviços de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, por mais de 30 anos.

Colhidos os depoimentos, conjugados com os demais elementos de prova, não restaram dúvidas acerca da existência da relação de emprego e da redução da trabalhadora à condição análoga a de escrava.

8.1. DO VÍNCULO DE EMPREGO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

Dos fatos apurados, emergiu incontestemente a relação de emprego entre [REDAZIDO] RO e as empregadoras [REDAZIDO] e sua filha [REDAZIDO], em que pese não haver registro formal do contrato de trabalho.

Registre-se que a caracterização do vínculo de emprego entre a família e a trabalhadora será detalhada no auto de infração por descumprimento da obrigação legal dispostas no artigo 41 da Consolidação das Leis do Trabalho a ser lavrado no curso da presente ação fiscal.

8.2. DA CARACTERIZAÇÃO DA REDUÇÃO A CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO

Durante a inspeção restou evidente que a entidade familiar mantinha empregada doméstica [REDAZIDO] trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção ao trabalho, submetendo-a a regime de trabalho forçado e reduzindo-a a condição análoga à de escravo.

De acordo com o art. 23 da Instrução Normativa nº 02, de 08 de novembro de 2021, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, considera-se em condição análoga à de escravo, o trabalhador submetido, de forma isolada ou conjuntamente, a situações previstas em seu anexo II, como, por exemplo, a submissão do obreiro a trabalho forçado, a condições degradantes de trabalho, dentre outras hipóteses legais, previstas no Art. 149 do Código Penal.

Conforme item 5.1.5 deste relatório, no presente caso, a submissão da trabalhadora doméstica ao trabalho forçado e a condições degradantes de trabalho restou indubitavelmente evidenciada, determinando o seu imediato resgate.

Nada obstante, todos os elementos fáticos constantes do conjunto probatório reunido serão pormenorizadamente analisados, bem como será perquirida a ocorrência de outras hipóteses legais de redução a condição análoga à de escravo, cumprindo salientar que a ocorrência de apenas uma das hipóteses legais elencadas no Art. 149 do Código Penal já é suficiente para caracterizar o crime tipificado nesse artigo.

Posteriormente, quando da lavratura do auto de infração capitulado no artigo 444 da Consolidação das Leis do Trabalho, todas as hipóteses identificadas serão detalhadas



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

observando-se o disposto no art. 23 da Instrução Normativa nº 02 do Ministério do Trabalho e Previdência, de 08 de novembro de 2021.

8.3. DO PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO FISCAL

Essa ação fiscal terá prosseguimento com a análise de todo o conjunto probatório já reunido, além da análise dos documentos solicitados na Notificação para Apresentação de Documentos 01122022/01 e obrigações determinadas às empregadoras domésticas, mediante o Termo de Notificação 01122022/02.

As irregularidades trabalhistas identificadas no contrato laboral rescindido serão objeto de autuação e serão elencadas no relatório final de fiscalização, que será elaborado após a lavratura dos autos de infração cabíveis e a adoção de todas as providências cuja adoção seja da competência da Auditoria-Fiscal do Trabalho.

É, no momento, o que se tem a relatar.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2022.



¹⁶Vide fls. 60

¹⁷Vide fls. 61